



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

LEI MUNICIPAL N.º 751, DE 27 DE MARÇO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Comodato de bens municipais que menciona com a NUTRIGLÓRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a firmar comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a NUTRIGLÓRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, referente a um misturador para sal mineral, modelo Horizontal, marca Lucato.

Art. 2º - A cessão por comodato se fará de forma gratuita, em favor da NUTRIGLÓRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, que utilizará o objeto do presente comodato nas atividades que lhe são afins, devendo sua instalação ocorrer em território do Município de Glória de Dourados.

Art. 3º - O comodato poderá ser renovado por igual período, mediante prévia anuência do Poder Legislativo Municipal, e não poderá ser transferido a terceiros.

Art. 4º - A NUTRIGLÓRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA se responsabilizará pelo zelo e conservação do bem objeto do comodato, realizando sua manutenção, de forma a atender os objetivos a que se destina, preservando sempre suas boas condições de uso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, EM 27 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL